



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA**



**SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Pregoeira do Município de Jijoca de Jericoacoara /CE,  
Srta Luciana Setúbal Araújo  
Assunto: JULGAMENTO DE RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 2021.03.23.01PE

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Entende-se a decisão de julgamento de recurso realizada pela Pregoeira, em relação ao recurso apresentado pela Empresa FORTAL COMÉRCIO EIRELLI EPP, está de acordo com as exigências editalícias do Pregão em epígrafe, tendo em vista que de fato a licitante ANISIA DE SOUZA LIMA - ME não atendeu plenamente os requisitos de habilitação do Edital.

Portanto, acompanho e confirmo o julgamento da Pregoeira e equipe do Município de Jijoca de Jericoacoara, no tocante ao pedido de recurso referente ao recurso FORTAL COMÉRCIO EIRELLI EPP que reforma a decisão de habilitação da Empresa **ANISIA DE SOUZA LIMA - ME**, uma vez que essa licitante descumpriu subitem 9.5.3 do Edital, o que deve ocasionar sua inabilitação.

Sem mais para o momento, é este o julgamento.

Atenciosamente,

Jijoca de Jericoacoara/CE, em 15 de abril de 2021.

**MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL